



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N.º 55/2017

Manaus, 28 de abril de 2017.

1. A Imprensa.
 2. As Comissões Técnicas.
 3. Inclua-se em Pauta durante três (03) dias.
- Em 02.5.2017

Senhor Presidente
Senhores Deputados

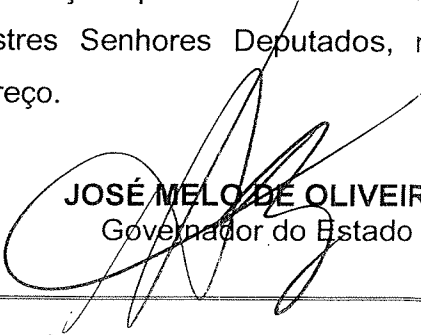
Presidente

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei incluso, que "**AUTORIZA** o Chefe do Poder Executivo a incluir ação no Plano Plurianual - PPA 2016/2019, para o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado e a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, que especifica."

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dos Senhores Deputados tem o escopo de incluir ação no Plano Plurianual - PPA 2016/2019, para o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado e a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, amparado no artigo 43, inciso I do § 1.º e § 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Cumpre esclarecer que o referido crédito adicional especial será aberto no orçamento 2017 do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, no programa 3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO, mediante a inclusão da ação 2640 Amparo e Valorização dos Servidores da PGE.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.


JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI N.º 67/2017

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a incluir ação no Plano Plurianual - PPA 2016/2019, para o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado e a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação 2640 Amparo e Valorização dos Servidores da PGE do programa **3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO**, constante no Plano Plurianual - PPA 2016/2019, e a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$1.441.830,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta para atender à programação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o detalhamento contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3.º O crédito de que trata o artigo anterior poderá ser suplementado, nos termos do art. 43, §§ 1.º, inciso I, e 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

ANEXO ÚNICO (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO									
2640 Amparo e Valorização dos Servidores da PGE									
03 331 3074 2640 0001 A 401 339039						1.441.830,00			
TOTAL						1.441.830,00			
TOTAL POR SECRETARIA								1.441.830,00	